



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### DECRETO nº. 4.337 de 19 de novembro de 2.025

*Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal de Chavantes e demais repartições públicas municipais, e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 68, inciso VI c/c Artigo 100, inciso I, alínea G da Lei Orgânica do Município de Chavantes:

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e repartições que compõem a Administração Pública Municipal de Chavantes, direta, indireta e autarquia, com início no dia 22 de dezembro de 2.025, encerrando-se no dia 02 de janeiro de 2.026.

**Artigo 2º** - Para fins de operacionalização contábil e financeira relativas ao encerramento do exercício de 2.025, o expediente da Prefeitura Municipal entre os dias 05 e 09 de janeiro de 2.026 será dedicado a trabalhos internos, com retomada do atendimento ao público a partir do dia 12 de janeiro de 2.026.

**Artigo 3º** - As taxas, contribuições, tributos e outros valores devidos à Administração Pública Municipal que tiverem a sua data de vencimento em algum dos dias inseridos no período indicado no Artigo 1º poderão ser pagos, sem a incidência de multa, juros e demais encargos, entre os dias 12 e 16 de janeiro de 2.026.

**Artigo 4º** - As disposições deste Decreto não se aplicam aos órgãos e repartições cuja natureza do serviço público prestado demande ininterruptibilidade, cabendo ao Secretário Municipal responsável providenciar as escalas de plantões e revezamento de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço público.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras que disponham o contrário.

**Registre-se e Publique-se**  
Chavantes/SP, 19 de novembro de 2.025.

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes